



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 024/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o reajuste geral anual das remunerações e da outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar as remunerações pagas aos servidores estatutários, comissionados e agentes políticos municipais mediante a aplicação do percentual de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) sobre a tabela vigente, retroativamente a 1º de março fluente.

Art. 2º. As despesas oriundas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

